

Resolução nº : 5712/99  
Protocolo nº : 438683/98  
Origem : GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE MARINGÁ  
Interessado : GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE MARINGÁ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE MARINGÁ e SECR, relativo ao exercício de 1997, na importância de R\$ 26.551,20 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente